

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL № PP.2017.001.PMA.SECELJ PROCESSO № 033/2017/SECELJ

#### **SUMARIO DO EDITAL**

- 01 OBJETO
- 02 DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO
- 03 FUNDAMENTO LEGAL, TIPOLOGIA E MODO DE JULGAMENTO
- 04 PARTICIPAÇÃO
- 05 CREDENCIAMENTO
- 06 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
- 07 ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL
- 08 HABILITAÇÃO
- 09 IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO/RECURSO
- 10 ENTREGA / RECEBIMENTO / EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE PREGÃO
- 11 PAGAMENTO
- 12 CONTRATO E/OU NOTA DE EMPENHO
- 13 FONTE DE RECURSOS
- 14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15 DISPOSIÇÕES FINAIS

#### **ANEXOS**

- I MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- II MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- III MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- IV MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
- V MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- VI TERMO DE REFERENCIA /ANEXO I
- VII MINUTA DO CONTRATO



A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, Órgão da Administração Direta, neste Edital denominada, SECELJ, através da pregoeira, designada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cuja finalidade é a Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SECELJ, conforme autorização do Senhor Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, nos termos do Estatuto Licitatório, constantes no Processo n.º 033/2017/SECELJ, e de acordo com as descrições e especificações contidas nos Anexos integrantes deste Edital.

#### 1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE SECELJ, conforme descritivo do objeto, detalhamento e especificações constantes do Termo de Referência e diretrizes pontuadas neste edital;
- 1.2. O Edital, juntamente com as especificações, contendo todo detalhamento do objeto, poderá ser retirado gratuitamente mediante gravação em **CD virgem**, de 2ª a 6ª feiras, das 08h00 às 14h00 horas, até o último dia útil imediatamente anterior à data de que trata o subitem 2.1, junto a pregoeira e/ou equipe de apoio, na Sala da Assessoria de Licitação localizada no prédio-sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PMA**, situado à Rodovia Av. Magalhães Barata, 1515, (BR 316, km 08) CEP: 67.020-010, Centro, município de Ananindeua/Pará.

#### 2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO

- 2.1. O recebimento da documentação referente ao Credenciamento, os envelopes de Proposta Comercial e Documentação de habilitação dar-se-á na Sala de reuniões da Assessoria de Licitação, localizada no prédio-sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PMA**, situado à Av. Magalhães Barata, 1515 (Rodovia BR 316, km 08), CEP: 67.020-010, às **10:00 horas** do dia **18/07/2017**, quando serão iniciados os trabalhos.
- 2.2. Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, **AUTOMATICAMENTE**, no primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário previstos, independentemente de publicação de aviso respectivo.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E MODO DE JULGAMENTO

- 3.1. O presente certame será regido de acordo com a Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.880/2005 de 14 de julho de 2005 que regulamentou o Pregão no município de Ananindeua, Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União DOU em 06 de junho de 1994, e alterações posteriores, pelo estabelecido neste Edital e seus Anexos;
- 3.2. O presente Pregão será processado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação, qualquer empresa legalmente estabelecida no país, que atenda as exigências deste Edital.



- 4.2. Não poderá participar do presente Pregão:
- a) consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, bem como o artigo 88, ambos da Lei Federal 8.666/93, e que não tenha sua idoneidade restabelecida até a data de apresentação da proposta;
- c) os **LICITANTES** que estiverem enquadrados, no que couberem, ao disposto no artigo 9°, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- d) empresa que já tenha algum tipo de penalidade dentre as previstas no artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, aplicadas pela **PMA** ou por qualquer órgão público;
- e) empresa em processo de falência ou recuperação judicial;
- f) empresa que represente mais de um LICITANTE;
- g) empresa cujos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros de conselhos técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, sejam membros ou servidores da **PMA.**
- h) cooperativas;
- i) pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratado de outro **LICITANTE**, se for o caso.
- 4.3. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;
- 4.3.1. Será permitida nesta licitação a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado, através de instrumento pertinente, especificado em capítulo específico.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Por ocasião do credenciamento a **LICITANTE** deverá indicar um representante que, devidamente munido de documento que o credencia legalmente a participar deste certame, venha a responder por sua representada em todas as fases do processo em epígrafe.
- 5.2. O credenciamento deverá constar a seguinte documentação:
- a) Procuração pública ou particular ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do LICITANTE e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de cópia de contrato social ou estatuto da sociedade válidos, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante para a outorga de poderes.
- b) Sendo o LICITANTE representado por sócio, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da sociedade, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



- c) Identidade do representante do LICITANTE que esteja credenciado na sessão;
- d) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. (ANEXO II).
- e) Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que se enquadra nesta situação, conforme as definições da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, não estando incluso nas exclusões do §4º do Art. 3º, da citada Lei, conforme o anexo III deste Edital.
- e.1) Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que não declarar essa condição
- f) Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou simples, sendo que quando apresentados em cópias simples, estas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela CPL/PMA.
- f.1) Não serão autenticados pela CPL os documentos em cópias simples acompanhados de cópias autenticadas em cartório para conferência, somente aqueles documentos em cópias simples acompanhados dos respectivos originais.
- g) O contrato social ou estatuto da sociedade, válidos e em vigor, deverão vir acompanhados de todas as suas alterações, quando a sua última alteração não constar no mínimo as seguintes informações: sócios ou representantes atuais, objeto social da empresa, local da sede e responsável (is) pela administração da sociedade.
- 5.3. Na ausência de representação explicita, a empresa não será inabilitada, mas não poderá fazer manifestação de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação.
- 5.4. Nos casos de suspensão e reabertura das sessões públicas em outras datas, o LICITANTE poderá credenciar novo representante, na impossibilidade da presença do primeiro credenciado, atendidas as exigências do item 5.2 e suas alíneas.
- 5.5. A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa.
- 5.6. Não serão aceitas PROPOSTAS COMERCIAIS ou DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO enviadas por via postal ou outro meio eletrônico.
- 5.7. O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".
- 5.8. Se a documentação relativa ao credenciamento não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o licitante poderá apresentar, durante a sessão, documentação pertinente a suprir a eventual falha. Caso contrário, a pregoeira considerará não credenciado o proponente e consequentemente impedido de participar das fases seguintes.
- 5.9. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de um LICITANTE.
- 5.10. Os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação deverão ser entregues no ato do credenciamento.



- 5.11. Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos itens acima.
- 5.12. É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão. O licitante que se ausentar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e do direito e prazo de recorrer do resultado do certame e dos atos da pregoeira.

#### 6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. Os Licitantes deverão entregar, na data e forma previstas no subitem 2.1 deste Edital, sua Proposta Comercial, em envelope opaco, indevassável, rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. MAGALHÃES BARATA, 1515, CENTRO, ANANINDEUA/PA
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE / CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL N.º PP.2017.001.PMA.SECELJ

- 6.2. Recomenda-se que a documentação contida no **ENVELOPE N.º 1**, deva estar numerada seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, sendo que a eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo **INVÓLUCRO**, nos termos do presente Edital, vedada a desclassificação por este motivo.
- 6.3. O **ENVELOPE № 1** deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:
- 6.4. Carta de apresentação da proposta comercial, conforme modelo sugerido no Anexo IV;
- 6.5. A proposta comercial deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, de forma mecanizada, em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura, devidamente rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura, devendo ainda constar os seguintes requisitos:
- a) Razão social, o CNPJ, o endereço completo, o número do telefone e do fax, bem como o nome do banco, o número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- b) Especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, de modo a atender ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, respeitadas as especificações básicas constantes do Termo de Referência, anexo VI, cujo objeto da licitação, em sua discriminação e quantidade, não poderá ser alterado pelas licitantes, exceto quando devidamente estabelecido em errata, aditamento e/ou esclarecimento de dúvidas expedidos pela pregoeira;
- c) Preços unitários, totais e global, em moeda corrente do País, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula, conforme o art. 43, IV, da Lei 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência;



- c.1) A proposta deverá apresentar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- c.2) A exigência da apresentação dos preços em algarismo e por extenso é meramente para dirimir dúvidas. Caso não haja controvérsia a ausência do "extenso", não gera desclassificação da proposta.
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- e) **Declarar** as condições de execução do objeto: O objeto desta licitação será executado de acordo com as exigências estipuladas no Edital e seus Anexos, em conformidade com as condições e vigência Contratuais, a critério da Secretaria Municipal de Cultura, esporte, lazer e juventude SECELJ.
- f) **Declarar** que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, frete, lucro, e demais despesas que possam influir direta ou indiretamente no custo do objeto da presente licitação e perfeita execução do contrato, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete;
- 6.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada neste edital.

### 7. ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1. Na data, hora e local comunicados, declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, **salvo na fase de credenciamento**, a critério exclusivo da pregoeira em favor da ampliação da disputa entre os interessados;
- 7.2. A pregoeira e sua equipe de apoio, após a conferência do credenciamento dos representantes legais, abrirá o envelope nº 1, cujos documentos serão analisados segundo os seguintes procedimentos que se seguem:
- a) Verificação da conformidade das propostas com as especificações e demais exigências constantes deste Edital, sendo rubricadas pela pregoeira e pelos membros da equipe de apoio, bem como pelos demais representantes dos licitantes, estes no final da sessão pública;
- b) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, sejam por serem omissos, ou por apresentarem irregularidade ou defeitos <u>capazes de dificultar o julgamento ou contrários às especificações mínimas do objeto exigidas no ato convocatório;</u>
- c) Serão classificadas para a fase de lances verbais, além da licitante que apresentar a proposta de menor preço global por Lote, os licitantes que apresentarem as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço;
- d) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços, nas condições definidas na alínea "c", serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes dos Licitantes que os representam, participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços constantes das referidas propostas escritas;



- e) Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos Licitantes classificados, que deverão ser formulados pelo menor preço obtido, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
- f) Os representantes dos Licitantes classificados serão convidados individualmente, de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada com maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, sendo que só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado;
- g) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada, na forma da alínea "f", implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- h) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a execução do objeto desta licitação;
- i) Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- i.1) Entende-se por empate ficto aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.
- j) Para efeito do disposto no **subitem "i"**, constatado o empate ficto de preços da proposta vencedora com da microempresa ou empresas de pequeno porte, a pregoeira procederá ao desempate observando os seguintes critérios:
- j.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão, desde que tenha atendido as exigências de habilitação;
- j.2) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- j.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006 e i.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- j.4) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação da pregoeira, sob pena de preclusão;
- I) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta, desde que atenda as exigências de habilitação;
- m) O critério de desempate disposto no subitem "j", somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



- n) Caso declarada vencedora da etapa de lance, a licitante deverá juntamente com a documentação de habilitação, comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do subitem 8.4.2, alínea "d", deste Edital.
- o) Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, em conformidade com o edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito;
- p) Sendo aceito o lance de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, com base nas exigências fixadas neste Edital;
- p.1) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, apresentada pela microempresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada. (Art. 42, da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006);
- p.1.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da ciência, pelo licitante, de que foi vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal.
- p.1.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "p.1.1" acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação na forma dos incisos XVI e XXIII do artigo 4ºda Lei Federal nº. 10.520 e art. 45, II, da Lei Complementar nº. 123/06.
- p.1.3) A existência de qualquer outra restrição na habilitação das empresas que declararam ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos dos incisos I e II, do Art. 3º, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, **diversa da regularidade fiscal**, ensejará a desclassificação imediata da proponente.
- q) Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital a Licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- r) Se a Licitante desatender as exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, obedecido o valor de sua proposta final;
- s) Quando for necessário, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para administração;
- t) Caso a vencedora concorde em efetuar um abatimento no preço e/ou, no caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte apresentar Proposta com preço inferior, nos termos do subitem "j.1", do item, 7.2, a mesma deverá apresentar, preferencialmente, nova proposta de imediato, alterando a proposta original no final da sessão. Para isso deverá o licitante trazer cópia da proposta em qualquer meio que possibilite seu ajuste de imediato ao último preço proposto registrado em ata ou apresenta-la devidamente alterada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento da sessão;
- u) Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e os licitantes presentes.



- 7.3. Verificando, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada;
- 7.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

#### 8. HABILITAÇÃO

8.1. Os Licitantes deverão entregar na data e forma previstas no subitem 2.1 deste Edital, sua documentação de habilitação, em envelope opaco, indevassável, rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. MAGALHÃES BARATA, 1515, CENTRO, ANANINDEUA/PA
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE / CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL N.º PP.2017.001.PMA.SECELJ

- 8.2. Os proponentes deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, em original acompanhado de cópia para autenticação pela CPL ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda através de sistema informatizado passivo(s) de consulta quanto à veracidade, sendo que os mesmos, em hipótese alguma, serão aceitos após o término da sessão destinada ao julgamento do presente pregão;
- 8.2.1. Não serão autenticados pela CPL os documentos em cópias simples acompanhados de cópias autenticadas para conferência, apenas aqueles acompanhados dos respectivos originais.
- 8.3. Recomenda-se que a documentação contida no **ENVELOPE N.º 2**, deva estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato;
- 8.3.1. A eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo **ENVELOPE**, nos termos do presente Edital, vedada à inabilitação por este motivo.
- 8.4. O ENVELOPE N.º 2 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados:
- 8.4.1. Carta de apresentação dos documentos de habilitação (modelo ANEXO V), contendo:
- a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, sendo o caso;
- b) Declaração de não possuir no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n°. 9.854/99);
- 8.4.2. Documentos para habilitação jurídica:



- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: o licitante deverá também apresentar a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- d.1) A comprovação de que trata a alínea "d" supra, poderá também ser feita mediante a prova de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições SIMPLES NACIONAL.
- e) Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, quaisquer documentos relacionados no item 8.4.2 deste edital, os mesmos <u>não</u> precisarão constar do envelope de documentos para habilitação.

#### 8.4.3. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante certidão negativa tributária e não tributária;
- c.1) Caso a empresa seja isenta de inscrição estadual e de prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, devido ao ramo de sua atividade, deverá aquela apresentar obrigatoriamente, declaração do órgão estadual ou instrumento equivalente que comprove a situação de isenta dessas obrigações, não sendo aceita simples declaração firmada pelo representante da empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito e de regularidade fiscal;
- e) Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS Instituto Nacional de Seguridade Social, dentro do prazo de validade.
- e.1) Desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- e.2) O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma



das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sob pena de ser inabilitado).

#### 8.4.4. Documentação relativa à qualificação econômica:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei **devidamente registrados na Junta Comercial competente**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da apresentação da proposta; OBS: O Balanço Patrimonial do exercício de 2014 ainda será considerado neste certame, uma vez que o SICAF considera para todas as empresas, a validade do Balanço até final de junho, ou seja, 30/06/2017, prazo este, final para registro do Balanço do exercício de 2017.
- a.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- a.1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- a.1.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- b) A comprovação da boa situação financeira da licitante também deverá ser demonstrada pela obtenção de **índices** de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), maiores ou iguais a 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, em papel timbrado da licitante, por qualquer processo de impressão, devidamente assinado por Contador, sendo que as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

Apuração dos índices:

### b.1) Liquidez Geral (LG):

LG = <u>AC + ARLP</u> = <u>Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo</u>≥ **1,00** PC + PELP = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo



b.2) Liquidez Corrente (LC):

LC = <u>AC = Ativo Circulante</u>≥1,00 PC = Passivo Circulante

b.3) Solvência Geral (SG):

SG = <u>AT = Ativo Total</u>≥**1,00** PE Passivo Exigível

Onde AT= Ativo Circulante+Ativo Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente e PE = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

- c) <u>Certidão de Regularidade Profissional</u> do contador responsável pelo Balanço Patrimonial e Índices Contábeis, válida na data da licitação.
- d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação.

#### 8.4.5. Documentação relativa à qualificação técnica

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;
- a.1) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por **pessoa jurídica de direito privado** deverá constar firma reconhecida em cartório.
- 8.5. Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, com exceção das hipóteses da LC 123/2006. Será considerada como válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou pelo órgão emissor do documento, devendo o **LICITANTE** apresentar juntamente com a certidão cópia da referida legislação.
- 8.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 8.7. A documentação exigida na fase de habilitação, para atender ao disposto neste Edital quanto a habilitação jurídica, econômico-financeira e fiscal, poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF/SIASG nos termos do Estatuto Licitatório, salvo os documentos exigidos no subitem 8.4.3, letras "e" (INSS), "f" (FGTS), "g" (CNDT), subitem 8.4.4, letra "d" Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, e índices Contábeis (LG, LC, SG) quando não expressamente descritos no SICAF e 8.4.5 (qualificação técnica), e respectivos subitens.
- 8.8. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



- 8.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.10.1. No caso de inabilitação, a pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.13. No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 8.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 9. IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS/RECURSO

- 9.1. Independente de declaração expressa, a não impugnação dos termos deste edital por qualquer cidadão até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão do Pregão, implicará a plena aceitação de todas as condições estipuladas neste edital.
- 9.2. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para a abertura da sessão.
- 9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, o Edital será alterado e, caso afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, após a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.
- 9.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira/PMA, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública através de expediente protocolado, dirigido a pregoeira, no prédio-sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PMA**, situado à Av. Magalhães Barata, 1515 (Rodovia BR 316, km 08), CEP: 67.020-010, Centro, município de Ananindeua/Pará, no horário de 08 às 14 horas, de 2ª a 6ª feiras.
- 9.5. Não serão reconhecidas impugnações/esclarecimentos sem assinatura do responsável e/ou, quando pessoa física, desacompanhada de cópia de documento de identificação e/ou, quando pessoa jurídica, desacompanhada do devido instrumento de outorga dos poderes para tal e também aqueles encaminhados por meio de fax, quando o respectivo original não chegar dentro do prazo legal e as impugnações e esclarecimentos vencidos os respectivos prazos legais.



- 9.6. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.7. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 9.8. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.9. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.
- 9.10. Em não havendo recursos a pregoeira fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor.

### 10. ENTREGA / RECEBIMENTO / EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE PREGÃO

- 10.1. O objeto desta licitação será executado de acordo com as exigências estipuladas no Edital e seus Anexos, em conformidade com as condições e vigências Contratuais, a critério da Secretaria Municipal de Cultura, esporte, lazer e juventude SECELJ.
- 10.2. O objeto contratado deverá ser de boa procedência e, no que couber, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, considerando-se também as disposições na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) que serão aplicadas subsidiariamente.
- 10.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais.

#### 11. PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura, recibo definitivo devidamente atestado, pelo setor competente da **SECELJ**, **conforme os termos estabelecidos no Termo de Referência e contrato**.
- 11.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS e o FGTS CRF, além de outros tributos competentes, se for o caso;
- 11.4. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 11.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### 12. CONTRATO



- 12.1. O objeto deste **PREGÃO** será contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de CONTRATO, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto no art. 57, §1º da Lei 8.666/93.
- 12.2. Para a devida formalização contratual, verificar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em obediência ao que determina a Constituição Federal de 1988.
- 12.3. Não sendo possível a consulta via *Internet*, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) será(ão) devidamente notificada(s) para, até a data da emissão do empenho, comprovar(em) a(s) exigência(s) referida(s).
- 12.4. A empresa vencedora terá um prazo, conforme exigência contratual, após a devida convocação, para assinar o contrato e a respectiva Ordem de Serviço.
- 12.4.1. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do item anterior.
- 12.4.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CONTRATANTE**. Não havendo decisão, a retirada do Instrumento deverá ser formalizada até o 4º (quarto) dia, contado da data da convocação.
- 12.5. A recusa injustificada de aceitar / retirar o Contrato e/ou nota de empenho, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação regular na forma exigida neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas em Lei, no Contrato e neste Edital.
- 12.6. Os preços ajustados no Contrato ou instrumento equivalente serão alterados quando ocorrer acréscimo ou supressão do objeto desta licitação, por conveniência da **SECELJ**, respeitando-se as previsões legais.

#### 13. FONTE DE RECURSOS

13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos alocados no Orçamento, livres e não comprometidos, segundo a seguinte classificação orçamentária: Funcional Programática: 27811000332154 – AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO AO ATLETAS LOC

Natureza de Despesa: 33.90.30 – material de consumo

Sub-Elemento: 3390301400 – material educativo e esportivo FONTE: 10100 – Recursos Ordinários do tesouro

VALOR ALOCADO 2017: R\$ 46.697,65 (quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais, e sessenta e cinco

centavos);

VALOR ALOCADO 2018: R\$ 33.355,47 (trinta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)

Funcional Programática: 27811000332154 - AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO AO ATLETAS LOC

Natureza de Despesa: 33.90.31 – material de consumo Sub-Elemento: 3390301400 – material educativo e esportivo

FONTE: 10100 - Recursos Ordinários do tesouro

VALOR ALOCADO 2017: R\$ 6.019,06 (seis mil e dezenove reais e seis centavos);



VALOR ALOCADO 2018: R\$ 4.299,33 (quatro mil duzentos noventa e nove reais e trinta e três centavos)

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionada com o impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:
- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista no Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Ananindeua, na prova prevista no incido IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos.
- 14.2. As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente. Podendo ser descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.
- 14.3. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação da empresa contratada, a critério da administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da SECELJ, não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.
- 14.4. A aplicação de multa pela **Contratante** não impede a rescisão unilateral do contrato e nem a aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente, por parte da **Contratante**, garantindo-se a **Contratada** o direito de defesa após regular processo administrativo instaurado na administração **Contratante**.
- 14.5. A Contratante aplicará as penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
- 14.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 14.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
- 14.8. Sem prejuízo das penalidades previstas nas alíneas anteriores, a pregoeira poderá desqualificar o licitante ou desclassificar a proposta de preço, bem assim a **SECELJ** rescindir o Contrato/instrumento equivalente, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante;

#### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas do pregão que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes;



- 15.1.1. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.
- 15.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da proposta comercial e da documentação de habilitação submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, **independente de transcrição**, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
- 15.2.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.
- 15.3. O desatendimento de exigências formais <u>não essenciais</u> não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a <u>aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta</u>, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO.**
- 15.4. As normas que disciplinam este **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato/instrumento equivalente;
- 15.5. A **SECELJ** reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da documentação de habilitação ou da proposta comercial, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial do licitante, sem que isto **gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza**;
- 15.6. A pregoeira, no interesse da Administração, <u>poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação</u>, sendo possível, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 15.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá o licitante, independente de comunicação formal da **SECELJ**, revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;
- 15.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato/instrumento equivalente vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao Foro de Ananindeua do Estado do Pará, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja.

Ananindeua(PA), 06 de julho de 2017

PRISCILLA MENDES VIEIRA PREGOEIRA/PMA



## ANEXO I – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº
OBJETO:
Designação de Representante
Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, e CIC, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria, na modalidade de Pregão Presencial nº, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar ao direito de interpor recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
dedede 2017.  CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA  DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FLINÇÃO DO FIRMATÁRIO



## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Nome

Obs: Esta Declaração deve ser apresentada no momento do <u>Credenciamento</u>
<b>Ref.</b> : Pregão Presencial nº
nº, inscrita no CNP nº, representada pelo(a Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que:
<b>Obs.</b> : deverá ser <u>assinalado</u> <b>UM</b> dos campos abaixo conforme se enquadre.
( ) cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.
( ) na condição de microempresa/empresa de pequeno porte cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.
( ) na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame, nos termos do iten 7.2. alínea "p.1.1" do edital.
de 2017.



## ANEXO III – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Obs: Esta Declaração deve ser apresentada no momento do <u>Credenciamento</u>
Ref.: Pregão Presencial nº
, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de ser representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidado nº
Representante Legal



## ANEXO IV – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SECELJ Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP.

Prezados Senhores,
Confirmamos, por meio desta, o credenciamento junto à SECELJ, do Sr, Carteira de Identidade n.º, Órgão Expedidor, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, dar lances, transigir, desistir, assinar atas, documentos, enfim, pratical todos os demais atos no presente processo licitatório.
Apresentamos a V. S <sup>a</sup> . nossa proposta para fornecimento do objeto desta licitação, pelo valor global do Lote de <b>R\$ (valor por extenso).</b>
Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias de conformidade com o Edital.
Comprometemo-nos a executar o objeto licitado constante do Edital, observando suas especificações e características, conforme Termo de Referência (Anexo VI).
Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para o fornecimento total e completa do objeto licitado, bem como nosso lucro, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus anexos, sem que nos caiba, em qualque caso, direito regressivo em relação a <b>SECELI</b> .
Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado pela contratante, em local por ela definido, indicando para esse fim o Sr, Carteira de Identidade n.º expedida em//, Órgão Expedidor, e CPF n.º, como representante legal desta Empresa.
Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.
Local e data
FIRMA LICITANTE /CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



### ANEXO V – CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE) Local e data À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SECELJ Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_ Prezados Senhores, Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. S.ª os seguintes pontos: 1 - Documentos abaixo discriminados, exigidos para habilitação na licitação referenciada; (DESCREVER RESUMIDAMENTE OS DOCUMENTOS) Declarações: a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, sendo o caso; b) Declaração de não possuir no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº. 9.854/99); Atenciosamente, ..... FIRMA LICITANTE/CNPJ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



### ANEXO VI – TERMO DE REFERENCIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1.INTRODUÇÃO:

1.1. A Secretaria solicita a competente autorização, para abertura de processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVO, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SECELJ.

### 2. OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVO, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SECELJ.

	ITEM / ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	P.UNT	P. TOTAL
1	BOLA DE CAMPO N° 5	UNID	79		
2	BOLA DE CAMPO N° 4		53		
3	JOGO DE CAMISA C/ 16 UNID.	JOGO	53		
4	JOGO DE SHORT C/ 16 UNID.	JOGO	53		
5	JOGO DE MEIÕES C/ 16 UNID.	JOGO	47		
6	COLETE P/ FUTEBOL ADULTO	UNID	630		
7	COLETE P/ FUTEBOL INFANTIL	UNID	525		
8	REDE P/ FUTEBOL CAMPO FIO 4MM (PAR)	PAR	16		
9	BOLA P/ FUTSAL MAX 100	UNID	53		
10	BOLA P/ FUTSAL MAX 200	UNID	63		
11	BOLA P/ FUTSAL MAX 500	UNID	79		
12	JOGO DE COLETE P/ FUTSAL ADULTO C/ 10 UNIDADES	JOGO	79		
13	JOGO DE COLETE P/ FUTSAL INFANTIL C/ 10 UNIDADES		79		
14	4 REDE P/ FUTSAL FIO 4MM (PAR)		16		
15	JOGO DE SHORT P/ FUTSAL C/ 10 UNIDADES	JOGO	184		
16	BOLA DE HANDEBOL	UNID	37		
17	7 REDE DE HANDEBOL FIO 4MM (PAR)		16		
18	BOLA DE BASQUETE	UNID	37		



19	TROFÉU P 30 CM	UNID	47			
20	TROFÉU M 50 CM	UNID	47			
21	TROFÉU G 60 CM	UNID	47			
22	MEDALHA DE HONRA AO MERITO 40MM BRONZE	UNID	1.313			
23	MEDALHA DE HONRA AO MERITO 40MM PRATA	UNID	1.313			
24	MEDALHA DE HONRA AO MERITO 40MM DOURADA	UNID	1.313			
Valor Global:						

#### 3.DA PROPOSTA DE PREÇO

- **3.1.** Na proposta de preço deverão constar:
- **3.1.1.** Razão social da licitante, nº CNPJ/MF, inscrição estadual, endereço completo, e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);
- **3.1.2.** Uma única cotação, com preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, e sem previsão inflacionária;
- **3.1.3.** Os preços apresentados devem incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste termo de referência.

#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ananindeua – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude.

Funcional Programática: 27811000332154 – AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO AO ATLETAS LOC

Natureza de Despesa: 33.90.30 – material de consumo Sub-Elemento: 3390301400 – material educativo e esportivo

FONTE: 10100 – Recursos Ordinários do tesouro

VALOR ALOCADO 2017: R\$ 46.697,65 (quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais, e

sessenta e cinco centavos);

VALOR ALOCADO 2018: R\$ 33.355,47 (trinta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta

e sete centavos)

Funcional Programática: 27811000332154 – AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO AO ATLETAS LOC

Natureza de Despesa: 33.90.31 – material de consumo Sub-Elemento: 3390301400 – material educativo e esportivo

FONTE: 10100 – Recursos Ordinários do tesouro

VALOR ALOCADO 2017: R\$ 6.019,06 (seis mil e dezenove reais e seis centavos);

VALOR ALOCADO 2018: R\$ 4.299,33 (quatro mil duzentos noventa e nove reais e trinta e três

centavos)



### 5. RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

O objeto desta licitação deverá ser entregue após solicitação da Diretoria Administrativa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, de 2ª a 6ª-feira, no horário de 08h às 14h, sito a sito a conjunto Cidade Nova VII – WE 76 S/N, Ananindeua PA.

- **5.1.** O material será entregue conforme a necessidade desta.
- 6. MODALIDADE LICITATÓRIA
- 6.1. PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço global.

#### 7. **DO PAGAMENTO:**

- **7.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura, recibo definitivo, devidamente atestado, pelo setor competente da **SECEL**;
- **7.2.** Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS e perante o FGTS CRF:
- **7.3.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### 8. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

**<u>:8.1.</u>** O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

FABIO DE MELO FIGUEIRAS
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude - SECELJ



#### ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO №/2017 PMA.SECELJ					
PREGÃO PRESENCIAL №2017 PMA.SECELJ					
PREGÃO Nº					
A Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrito no CNPJ nº 05.058.441;0001-68, através da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude – SECELJ, situado no conjunto Cidade Nova VII – WE 76 S/N, Ananindeua PA, na pessoa de seu representante o Secretário, Sr. <b>FABIO DE MELO FIGUEIRAS</b> , inscrito no CPF nº 518.010.512-91, residente e domiciliado Av Ricardo Borges nº 2500, q-5, lote 35, Bairro Guanabara, CEP 67.115-000 – Cidade de Ananindeua/PA a seguir denominado simplesmente como <b>CONTRATANTE</b> , e, do outro lado, a empresa, com sede na, nº, CEP – Bairro – Belém Pará – inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelos sócios,, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº					
, portadora da Cédula de Identidade nº SSP/PA, e , doravante denominada <b>CONTRATADA</b> , têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento, na forma constante no Processo Licitatório nº/ SECELJ.PMA, mediante Pregão Presencial nº2017.PMA.SECELJ, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:					
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO					

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento para AQUISIÇÃO **DE MATERIAIS ESPORTIVO**, para atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SECELJ.** 

Conforme especificações do procedimento licitatório acima em epigrafe e termo de referência em anexo o qual faz parte integrante do presente instrumento, dele não podendo ser separado.

## DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE.

	ITEM / ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	P.UNT	P. TOTAL
1	BOLA DE CAMPO № 5	UNID	79		
2	BOLA DE CAMPO №4	UNID	53		



3	JOGO DE CAMISA C/16	UNID	53					
4	JOGO DE SHORT C/16	UNID	47					
5	JOGO DE MEIOES C/16	UNID	40					
6	COLETE P/FUTEBOL ADULTO	UNID	630					
7	COLETE P/FUTEBOL INFANTIL	UNID	525					
8	REDE P/FUTEBOL CAMPO	PAR	16					
9	BOLA P/FUTSAL MAX 100	UNID	53					
10	BOLA P/FUTSAL MAX 200	UNID	63					
11	BOLA P/FUTSAL MAX 500	UNID	79					
12	COLETE FUTSAL ADULTO C/10 unidades	UNID	79					
13	COLETE FUTSAL INFANTIL C/10 unidades	UNID	79					
14	REDE P/FUTSAL	PAR	16					
15	JOGO SHORT PARA FUTSAL C/10 unidades	UNID	79					
16	BOLA DE HANDEBOL	UNID	37					
17	REDEDE HANDEBOL	UNID	16					
18	BOLA DE BASQUETE	UNID	37					
19	TROFÉU 30 cm	UNID	47					
20	TROFÉU 50 cm	UNID	47					
21	TROFÉU 60 cm	UNID	47					
22	MEDALHA HONRA AO MÈRITO 40mm Bronze	UNID	1.313					
23	MEDALHA HONRA AO MÉRITO 40mm PRATA	UNID	1.313					
24	MEDALHA HONRA AO MÉRITO 40mm DOURADA	UNID	1.312					
Vale	Valor Global:							

## PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a) Pregão Presencial nº	/SECELJ.PMA
b) Proposta comercial da o	contratada, datada de///
c) Anexos.	

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do Pregão Presencial nº\_\_\_\_\_\_.SECELJ/PMA.



### PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após regular notificação pela SECELJ, para comparecer a sede da mesma e assinar o Contrato, sob pena de não o fazendo decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato, estando em acordo com as especificações do Pregão, da proposta e deste instrumento, será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com a especificação;
- b) definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do bem e conseqüente aceitação;
- **c)** a aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;
- d) o material recusado será considerado como não entregue;
- e) substituição dos materiais recusados nos prazos neste termo de contrato deverá ocorrer em 05 (cinco) dias a contar da comunicação da irregularidade à Contratada;
- **f)** os custos de retirada e devolução dos materiais rejeitados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

### CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue após solicitação da Diretoria Administrativa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, de 2ª a 6ª-feira, no horário de 08h00 as 14h00, sito a conjunto Cidade Nova VII – WE 76 S/N, Ananindeua PA.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias, contados da data da solicitação feita pela Diretoria Administrativa e Financeira.

### PARAGRÁFO PRIMEIRO

O material será entregue de forma parcelada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sendo a 1ª, após a assinatura do Contrato, cumprindo o prazo de entrega que será de até 05 (cinco) dias.



## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O material será entregue conforme a necessidade desta Secretaria, podendo a mesma desconsiderar a ordem cronológica supracitada.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO		
O valor total estimado da presente Contrato é de R\$ pago de acordo com o cronograma físico-financeiro.	(	) que será
CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE		

O preço dos serviços de que trata a cláusula sexta deste contrato, somente poderá ser reajustado após 01 (um) ano de vigência do mesmo, caso haja prorrogação, em consonância com a legislação vigente.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da entrega da Nota Fiscal, recibo definitivo, devidamente atestado, pelo setor competente.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A liquidação da despesa se dará com a apresentação, pela **CONTRATADA**, da planilha demonstrativa dos serviços executados, e de acordo com o preço constante na planilha de orçamento analítico, devendo, a **CONTRATANTE**, fazer a conferência da mesma. Em caso de recusa por divergência nos quantitativos medidos, a fatura será devolvida a **CONTRATADA** para as devidas correções e ajustes, após, o qual será reapresentado a **CONTRATANTE** para nova conferência, cujo prazo para pagamento será reaberto.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do demonstrativo dos serviços executados.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar, juntamente com a nota fiscal e a fatura, a comprovação de que se encontra em dia com o Sistema de Seguridade Social, juntando a cópia autenticada da Guia de Previdência Social e cópia autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - FGTS, sob pena de violação ao disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal.



## **PARÁGRAFO QUARTO**

Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA as importâncias correspondentes as multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

#### PARÁGRAFO QUINTO

Ocorrendo modificação dos encargos considerados nas composições de preços ditada por alteração na Legislação Federal, Estadual ou Municipal, poderá ser procedida à respectiva correção, para mais ou para menos, na medida em que a referida alteração na Legislação seja refletida nas composições dos preços.

## PARÁGRAFO SEXTO

A não apresentação dos comprovantes citados nos parágrafos anteriores poderá ensejar, a critério da **CONTRATANTE**, a rescisão do presente Contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

## PARÁGRAFO SÉTIMO

Se a **CONTRATADA** estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nestes Parágrafos, deverá comprovar essa condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

### PARÁGRAFO OITAVO

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### CLÁUSULA NONA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 2781100032154 – AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO AO ATLETA LOC

Natureza de Despesa: 33.90.30 – material de consumo

Sub-Elemento: 3390301400 – material educativo e esportivo



FONTE: 10100 – Recursos Ordinários do tesouro

VALOR ALOCADO 2017: R\$ 46.697,65 (quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais

e sessenta e cinco centavos)

VALOR ALOCADO 2018: R\$ 33.355,47 (trinta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e

quarenta e sete centavos)

Funcional Programática: 2781100032154 - AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO AO ATLETA LOC

Natureza de Despesa: 33.90.31 – material de consumo

Sub-Elemento: 3390301400 - Premiação Cult.Artí.Desportivo

FONTE: 10100 - Recursos Ordinários do tesouro

VALOR ALOCADO 2017: R\$ 6.019,06 (seis mil, dezenove reais e seis centavos)

VALOR ALOCADO 2018: R\$ 4.299,33 (quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta e

três centavos)

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, ou ainda, subcontratar total ou parcialmente, atividades que constituam objeto deste contrato, sem a concordância expressa da **CONTRATANTE**, mantendo, todavia a integral responsabilidade pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- I Efetuar o pagamento mensal ajustado, na forma e prazos previstos no presente instrumento;
- II Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, denunciando quaisquer irregularidades constatadas;
- III proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;
- **IV** Conferir e atestar as faturas correspondentes aos serviços executados encaminhado-as para pagamento;
- V Não receber os serviços executados com imperfeições ou com material diverso do especificado no Termo de Referência, situação que será imediatamente comunicada à CONTRATADA para devida correção;

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas nesta Carta Contrato e na legislação pertinentes, as seguintes:

- I Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contraídas;
- II Utilizar na execução do Contrato, empregados de seus quadros ou de terceiros por ela contratados, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo



cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente Contrato e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a **CONTRATANTE**;

- **III** indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados;
- IV Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- **V** Reparar, corrigir, ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que não estiverem dentro das condições exigidas pela **CONTRATANTE**, sem nenhum ônus, tanto de valores como de prazos, independentemente das penalidades cabíveis ou aplicáveis;
- **VI** Indicar ao **CONTRATANTE** telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura ocorram;
- **VII** responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VIII fornecer todo material indispensável na execução dos serviços contratados;
- **IX** Responsabilizar-se pelos encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, inclusive seguro de acidente no trabalho do seu quadro de pessoal, decorrentes da execução do presente contrato;
- XI permitir a **CONTRATANTE** fiscalizar a execução dos serviços, objeto do presente contrato, para verificar seu fiel cumprimento, devendo a **CONTRATADA** facilitar de todas as formas o exercício deste direito;

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita ás seguinte penalidades, conforme as disposições previstas nos artigos 86 e incisos I, II, III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

- I Advertência:
- II Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;
- III Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ananindeua, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



## PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de multa será aplicada nos casos de:

- a) descumprimento no prazo da execução dos serviços Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação calculado ao dia, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total;
- **b)** pelo descumprimento de cláusula contratual Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da Carta Contrato, por dia;
- c) pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Contratante Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste;
- **d)** pela inexecução parcial ou total do objeto deste contrato Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o total do valor ajustado;
- e) por inexecução total do ajuste Multa de 30% (trinta por cento) sobre o seu valor;
- **f)** suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A aplicação de multa pela **CONTRATANTE** não impede a rescisão unilateral do contrato e nem a aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente, por parte da **CONTRATANTE**, garantindo-se a **CONTRATADA** o direito de defesa após regular processo administrativo instaurado na administração **CONTRATANTE**.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da SECELJ, não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

## PARÁGRAFO QUINTO

O **CONTRATANTE** aplicará as penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO



O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, nos casos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, em qualquer fase de sua execução, em caso de inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, mediante notificação extrajudicial, cabendo ao titular da **CONTRATANTE** a citada rescisão:

- a) por inexecução total ou parcial do presente contrato;
- **b)** por ato unilateral e escrito da Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude SECELJ;
- c) amigável, por acordo entre as partes reduzidas a termo no Processo de Licitação, desde que haja conveniência para a SECELJ;
- d) judicial nos termos da Legislação.

### PARÁGRAFO ÚNICO

Constituem motivos para rescisão unilateral do presente contrato pela **CONTRATANTE**, dentre outras previstas em lei ou no presente instrumento:

- 1- Falência ou concordata da CONTRATADA;
- 2- Incorporação ou fusão da CONTRATADA, sem o prévio conhecimento da CONTRATANTE;
- 3- Transferência no todo ou em parte do contrato ou sua execução para terceiros;
- 4- Alteração social ou modificação da finalidade da empresa; e
- **5-** Quando houver demonstração de incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade ou má fé por parte da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LICITAÇÃO

A licitação para a Contratação de empresa especializada em fornecimento para AQUISIÇÃO **DE MATERIAIS ESPORTIVO**, para atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SECELJ**, que trata a presente Carta Contrato foi feita através do **Pregão Presencial** Nº \_\_\_\_\_**2017.PMA.SECELJ**, de acordo com a Lei nº *8*.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O presente o Contrato será publicada, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Ananindeua.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO



Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento em 03

3 vias de igual teo	r, para o mesm	no efeito legal.	,	•	
			Ananindeua,	de	de 2017.
	Secretário M	FABIO DE MEL Iunicipal de Cultui CONTRA	ra Esporte Lazer e Juv	entude	
		CONTRA	ATADA		
TESTEMUNHAS: 1					
CPF					
2					
CPF					